



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**CRENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA COMPOR O  
QUADRO DE ATIVIDADES DO COMPLEXO MULTICULTURAL ANTIGA  
REITORIA  
CHAMADA INTERNA Nº 077/2024 -PRE**

A Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna público a abertura de inscrições para credenciamento de ações de extensão para uso do **Complexo Multicultural Antiga Reitoria** localizado na Rua Floriano Peixoto, 1184, bairro Centro, município de Santa Maria - RS.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto desta Chamada Interna o credenciamento de ações de extensão registradas na UFSM para uso do COMPLEXO CULTURAL ANTIGA REITORIA

1.1.1 O credenciamento habilita para a ocupação do espaço, que fica restrita à disponibilidade de infraestrutura.

1.2 Podem participar, coordenadores(as) de ação de extensão (docentes ou TAEs) e representantes internos (docentes ou TAES) de convênios vigentes com entidades externas à UFSM, que demandam ocupar o espaço e que se enquadrem nos demais itens desta chamada.

1.3 As ações deverão ser de extensão e estar devidamente registradas no Portal de Projetos da Universidade Federal de Santa Maria.

1.4 O financiamento, bem como a execução das ações selecionadas será de responsabilidade exclusiva dos(as) coordenadores(as) e/ou de suas respectivas Unidades de lotação e registro.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Período: 01/11/2024 a 07/04/2025

2.2 Local: [acom.pre@ufsm.br](mailto:acom.pre@ufsm.br)

2.3 Documentos exigidos para inscrição:

2.3.1 Anexo I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

2.3.2 Relatório do Projeto de extensão gerado via Portal de Projetos da UFSM para certificação de registro.

2.3.3 Anexo II – Ficha de Contrapartida

2.3.4 Anexo III – Proposta Preliminar do Plano de Trabalho, contendo cronograma de até 5 anos.

2.4 Todos os documentos exigidos devem ser salvos, obrigatoriamente, em formato .pdf , anexados e enviados via e-mail, identificados no assunto como : edital 077/2025.

### **3. DA SELEÇÃO DAS AÇÕES**

3.1 A seleção das ações será realizada pela Coordenadoria de Cidadania, por meio do Comitê de Apoio do Complexo Multicultural Antiga Reitoria, conforme o cronograma desta Chamada.

3.2 O Comitê de Apoio realizará a seleção das ações considerando os seguintes critérios:

a) Alinhamento com pelo menos, um desafio e uma meta do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2026. Disponível em:

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/500/2018/12/00-DocumentoPDI-TextoBaseCONSUSU.pdf> (peso 0,5)

b) Conformidade com a missão da UFSM, constante em (<https://www.ufsm.br/institucional/>). (peso 0,5)

c) Caracterização, explícita, da ação de extensão proposta, em consonância com a Política de Extensão da UFSM ([Resolução 006/2019](#) ). (peso 1)

d) Justificativa da necessidade do programa ou projeto de extensão ser desenvolvido na área central do município de Santa Maria e/ou a impossibilidade de ser executado no campus. (peso 2)

e) Relação com a comunidade. (peso 2)

f) Possibilidade de uso de espaços compartilhados (*co-working*). (peso 2)

g) Promoção de soluções inovadoras e sustentáveis. (peso 1)

h) Relação explícita com, pelo menos, um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/agenda-2030/>) (peso 1)

3.3 O envio de documentação incompleta (conforme informado no item 2 da presente Chamada) implicará na exclusão do processo seletivo.

3.4 **Após a aprovação**, as propostas selecionadas deverão apresentar:

- a) Plano de trabalho definitivo: que deverá prever a execução das atividades dentro de um período máximo de 5 anos;
- b) Termo de Compromisso (Anexo IV): que definirá as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas para o desenvolvimento da ação.

3.5 O resultado preliminar do credenciamento será publicado conforme Cronograma desta Chamada no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e também comunicado via e-mail aos coordenadores(as) das ações.

3.6 Do resultado preliminar caberá recurso direcionado à Coordenadoria de Cidadania em um prazo de até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, direcionado ao e-mail [acom.pre@ufsm.br](mailto:acom.pre@ufsm.br) com título “Recurso Chamada Interna 77/2024-PRE”.

3.7 O resultado final será publicado no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e também comunicado via e-mail aos coordenadores(as).

#### **4. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS:**

4.1 A UFSM disponibilizará vagas para ações de extensão no Complexo Multicultural Antiga Reitoria Prédio da Antiga Reitoria, conforme disponibilidade de área física.

4.2 Serão disponibilizadas 05(cinco) vagas para ocupação do Complexo Multicultural Antiga Reitoria podendo haver a ampliação de vagas, conforme disponibilidade de espaço.

4.2.1 Para a alocação das ações de extensão nas vagas serão consideradas as indicações de infraestrutura informadas pelos(as) coordenadores(as) de ação no Anexo III desta chamada.

4.3 O não preenchimento das vagas torna o processo de seleção permanente, podendo aceitar inscrições durante o período de vigência da presente Chamada para o preenchimento das vagas remanescentes, conforme cronograma apresentado nesta Chamada.

#### **5. DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1 O prazo de validade desta Chamada é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.

## 6. DO CRONOGRAMA:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação da Chama Interna	01/11/2024
Inscrições	01/11/2024 a 07/04/2025
Homologação das inscrições	09/04/2025
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	10/04/2024 a 14/04/2025
Análise e avaliação das propostas	15/04/2025 a 28/04/2025
Publicação dos resultados preliminares	29/04/2025
Prazo para recurso	30/04/2025 a 03/05/2025
Publicação do resultado final	05/05/2025
Início das atividades	A partir de 08/05/2025

## 7. DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO:

7.1 As Ações credenciadas pela presente Chamada deverão observar durante a execução de suas atividades o Regulamento Interno do Complexo Multicultural Antiga Reitoria aprovado pela [Resolução N. 030/2020](#).

7.2 A infraestrutura e a logística de ocupação e/ou desocupação é de responsabilidade dos coordenadores(as) das ações e suas respectivas Unidades.

7.3 Anualmente, os coordenadores(as) das ações credenciadas deverão apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas, que será avaliado pelo Comitê de Apoio, sendo que duas avaliações consecutivas que não alcancem resultado satisfatório (conforme o Plano de Trabalho apresentado) conduzirão ao descredenciamento da ação, devendo realizar a desocupação imediata do espaço.

7.3.1 A não apresentação do Relatório de Atividades, conforme item 5.3, acarretará o descredenciamento da ação.

7.3.2 Os/As coordenadores(as) de ações descredenciadas que não cumprirem o Plano de Trabalho ou o item 5.3.1, não poderão submeter novas propostas de ocupação do espaço por um período equivalente ao ocupado.

7.4 O prazo de permanência da ação credenciada no Complexo Multicultural Antiga Reitoria é de até 5 (cinco) anos. Findo o período de 5 anos, o credenciamento é

obrigatório, sendo necessário comprovar a continuidade das ações desenvolvidas, e considerando avaliação satisfatória nos Relatórios de Atividades apresentados, anualmente.

7.5 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Pró-Reitoria de Extensão, que consultará a Pró-Reitoria de Infraestrutura.

7.6 As ações credenciadas nesta Chamada terão o prazo de até 30 (trinta) dias, após o resultado final, para ocupação do espaço.

7.7 No momento de desocupação da área física, a mesma deve estar, no mínimo, nas mesmas condições do momento do recebimento e autorização para uso.

7.8 O Complexo Multicultural Antiga Reitoria faz parte de um projeto de revitalização, e desse modo, a qualquer momento a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar a desocupação e/ou realocação das ações credenciadas, para fins de melhorias no espaço.

7.9 A ação de extensão contemplada nesta Chamada, poderá solicitar alteração da área física ocupada, durante o período de ocupação, mediante disponibilidade de espaço físico e se houver interesse da administração do Complexo Multicultural Antiga Reitoria devidamente justificado.

## **8. DO CONTATO:**

Em caso de dúvidas referente a esta Chamada, enviar e-mail para a Coordenadoria de Cidadania, no endereço: [acom.pre@ufsm.br](mailto:acom.pre@ufsm.br)

Santa Maria, 01 de novembro de 2024.

Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho  
Pró-Reitor de Extensão

Victor de Carli lopes  
Coordenador de Cidadania

Jeanne Mainardi

Chefe da Subdivisão de Ações Comunitárias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO I – Ficha de Inscrição**

**CREDENCIAMENTO DE AÇÕES PARA COMPOR O QUADRO DE ATIVIDADES  
DO COMPLEXO MULTICULTURAL ANTIGA REITORIA - PRE/UFSM**

1. Nome do(a) Coordenador(a):
2. Matrícula SIAPE:
3. Unidade:
4. Telefone para contato:
5. Endereço de e-mail:
6. Título e número do Projeto de Extensão registrado no Portal de Projetos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### ANEXO II – Ficha de contrapartida

#### CREDENCIAMENTO DE AÇÕES PARA COMPOR O QUADRO DE ATIVIDADES DO COMPLEXO MULTICULTURAL ANTIGA REITORIA - PRE/UFSM

1. Caso contemplado com um espaço, a ação de extensão credenciada tem condições de custear possíveis despesas de reforma e de mobiliário do espaço disponibilizado? Se sim, indicar possível fonte? Caso negativo, como prevê fazer frente a eventuais despesas que venham a ser demandadas.

2. Caso contemplado com um espaço, a ação de extensão tem interesse e condições apoiar os projetos estratégicos\* da PRE? Se sim, de que forma? (obs.: descrever de que forma fará, observando os projetos estratégicos vigentes da PRE).

3. Outras possibilidades de contrapartida.

\*Para consultar os projetos estratégicos da PRE, acesse:

<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/projetos-estrategicos/>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO III – Proposta preliminar de Trabalho**

**CREDENCIAMENTO DE AÇÕES PARA COMPOR O QUADRO DE ATIVIDADES  
DO COMPLEXO MULTICULTURAL ANTIGA REITORIA - PRE/UFSM**

1. Título do Projeto (registrado no Portal de Projetos):
2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas (no mínimo 5):
3. Alinhamento do Projeto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (um desafio e uma meta, pelo menos), conformidade com a missão da UFSM e relação explícita com, pelo menos, um dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável.
4. Metas Anuais:
5. Justificativa para seu desenvolvimento no Complexo Multicultural Antiga e sua relação com a comunidade:
6. Período de execução:
7. Periodicidade da ação/frequência de uso do espaço:
8. Público-alvo (estimativa de pessoas envolvidas/beneficiadas/atendidas)
9. Participantes (UFSM e externos):
10. Indicação de espaço físico (Tamanho/área, tipo de acesso, uso de equipamentos específicos, particularidades do público-alvo, preferência localização/andar, possibilidade de uso de espaços compartilhados (co-working):
11. Promoção de soluções inovadoras e sustentáveis:
12. Parcerias externas (se houver):
13. O projeto possui financiamento interno ou externo. Se sim, quais e seus respectivos valores:
14. Cronograma (5 anos):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO

Eu, \_\_\_\_\_ servidor(a) contemplado(a) na Chamada Interna nº 77/2024 -PRE, com projeto denominado \_\_\_\_\_, registrado sob o nº \_\_\_\_\_ declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de coordenador(a) de ação de extensão, COMPROMETO-ME a respeitar as orientações de uso da área física do Complexo Multicultural Antiga Reitoria da Universidade Federal de Santa Maria:

1.1 A disponibilização de infraestrutura abrange as seguintes atividades e estruturas:

1.1.1 Áreas de uso comum, a serem usufruídas tanto pelo projeto credenciado quanto pelos colaboradores como auditórios, espaços *co-working*, utilizados em forma de condomínio e por agenda administrada pela Pró-Reitoria de Extensão e sanitários.

1.1.2 Área física privativa para a execução do projeto.

1.1.3 Serviços de suporte operacional:

a) Serviços de recepção e vigilância central do Prédio em horário de funcionamento da UFSM.

b) Limpeza e manutenção básica das áreas comuns e áreas internas.

c) Endereço postal

d) Fornecimento de água e energia elétrica nas áreas de uso.

e) Em caso de necessidade de água ou energia em regime que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, caberão ao projeto credenciado os custos da instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, nas áreas interna e externa, deverão ter prévia e formal autorização da administração do Espaço, conforme artigo 27, parágrafo segundo do regulamento aprovado na resolução 030/2020.

## **2. São obrigações do projeto credenciado:**

2.1 Utilizar a área cedida única e exclusivamente para atividades de extensão e ações previstas em sua proposta, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo, sublocá-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

2.2 Zelar pela guarda, limpeza e conservação da área

2.3 Devolvê-lo a Pró-Reitoria de Extensão nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, no prazo máximo de 30 dias quando requerido, bem como os equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda rescindido ou findo o Termo.

2.4 Abster-se de realizar quaisquer atividades utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.

2.5 As partes assinarão o “Termo de vistoria do espaço físico” a fim de formalizar e registrar as condições físicas iniciais do espaço, quando da entrega das chaves. Para a devolução do espaço à Administração, findado o termo ou rescindido por uma das partes, o responsável pela Administração fará inspeção de modo a checar se o mesmo se encontra nas condições constantes no termo de vistoria assinado previamente.

2.6 O documento de quitação somente será entregue ao/a coordenador(a) do projeto quando o espaço estiver nas mesmas condições estabelecidas no termo de vistoria.

2.7 Não alterar as instalações da área física ou o uso das facilidades nele previstas, sem prévio e exposto consentimento da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Infraestrutura.

2.8 Caso o período de vigência do registro do projeto de extensão encerre durante o período de ocupação, o mesmo deve ser renovado, para que possa permanecer no espaço.

2.9 Sempre que houver a divulgação de alguma ação do projeto, esta deve conter a logo da Pró-Reitoria de Extensão sem alterações de cor e proporções, devendo ser enviada à equipe para realizarmos a divulgação, bem como para constar em nosso relatório anual de atividades;

3. Declaro ciência que devo elaborar um relatório anual com imagens e listagem das atividades desenvolvidas no projeto credenciado;

3.1 Abster-se de praticar quais atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da UFSM, a idoneidade da UFSM ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste Termo e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

3.2 Apresentar, quando solicitado pelo Comitê Gestor do Complexo Multicultural Antiga Reitoria técnicos relativos às atividades do projeto;

3.3 Interagir, sempre que necessário e oportuno, com os projetos estratégicos da Pró-Reitoria de Extensão.

4. Não será permitido a guarda, o acondicionamento e o manuseio de substâncias tóxicas, inflamáveis, ou perigosas no Complexo Multicultural Antiga Reitoria.

5. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da UFSM que pode exigir do projeto credenciado as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

6. O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura e por um período de cinco anos.

7. O presente Termo será considerado extinto, de pleno direito, independente de aviso ou notificação prévia quando:

a. Vencer o prazo de uso previsto na cláusula 7.1.

b. Desvio de objetivos ou dissolução da equipe de titulares e/ou participantes do projeto.

c. Apresentar riscos à idoneidade da UFSM.

d. Descumprimento, de qualquer das cláusulas deste Termo ou das normas internas da UFSM, que não seja sanado no prazo estipulado em notificação nesse sentido.

e. A cessação/suspensão das atividades do projeto, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da UFSM por mais de 30 dias consecutivos ou 90 dias alternados.

f. Quando o projeto não houver cumprido o proposto pela Chamada 77/2024 -PRE e pela Resolução 030/2020, e nem haja justificativa pelo descumprimento, aceita pela UFSM.

8. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo das partes, desde que haja a notificação, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1 Em caso de dissolução do projeto, esta fica obrigada a notificar a UFSM, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de saída da área usada.

9. O projeto terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo, para ocupar o espaço (módulo), escolhido, sob pena de ser desclassificado.

10. As áreas físicas serão entregues sem nenhum móvel.

11. O projeto adere neste ato ao regimento interno do Complexo Multicultural Antiga Reitoria bem como suas alterações dando ciência, devendo respeitá-lo em todos os seus termos.

12. As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

Santa Maria, de 2025.

Coordenador(a) da Ação  
Nome, assinatura e SIAPE